



PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER LICITATÓRIO: N.º 058/2017

Ref.:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0215817

MODALIDADE/N.º: Pregão Presencial / N.º 017/2017

OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática destinados às Unidades de Saúde de Sobral.

ENTE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico**, (às fls. 109/110), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, na **página 01**, do Diário Oficial do Município de Sobral, **Ano I – N.º 033, de 27 de março de 2017** (às fls. 112). Ressalte-se que o Edital foi disponibilizado, no dia **28/03/2017** (às fls. 111), na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral (http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms), bem como

a publicação do edital em jornal de grande circulação (Diário do Nordeste) edição de 28/03/2017.

Em seguida o Sr. Pregoeiro, às fls. 114, no dia 06/04/2017, edita *Aviso de Suspensão* do certame, frente à necessidade que a gestão teve de realizar a tempo, e a contento, ajuste na média mercadológica dos produtos a serem licitados. Este referido aviso fora publicado a tempo no site oficial do Município de Sobral (http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms), no dia 06/04/2017 (às fls. 115), bem como no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano I – Nº 041, de 06 de abril de 2017 (às fls. 116).

Após, dando seguimento ao feito, foram juntados aos autos nova média mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (às fls. 117/128).

Empós, fora elaborado o Adendo N.º 01 ao edital, fixando nova data (03 de maio de 2017, às 14:00h) para sessão pública do certame (às fls. 129).

Com a nova data designada, a Fase Externa deu seguimento, onde se observa que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, no dia **18/04/2017** (às fls. 130), na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral (http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms), na **página 04**, do Diário Oficial do Município de Sobral, Ano I – Nº 046, de 18 de abril de 2017 (às fls. 131), assimk como em jornal de grande circulação (Diário do Nordeste) edição de 19 de abril de 2017 (às fls. 132).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, o certame de fato ocorrerra no dia **03 de maio de 2017, às 14:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital, conforme fora registrado na **Ata da Sessão**, às



fls. 570/571.

Não foram apresentadas Impugnações ao presente certame.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O **critério de julgamento do menor preço (por lote)** foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados.

A licitação se compôs de **14 (quatorze) lotes**, com seus respectivos itens e quantitativos e especificações próprias.

Houve o *credenciamento* de **06 (seis)** empresas.

As Propostas foram julgadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo consideradas dentro do orçamento alçado e estimativa.

A representante da administração, analisando as propostas apresentadas e de conformidade com o regramento constante do edital, por ocasião da sessão pública, houve por bem proferir a decisão das seguintes **desclassificações**: **a)** da empresa MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA nos lotes 09, 10 e 11; **b)** da empresa ANA CLÁUDIA HONORATO ME nos lotes 08, 09, 10, 12 e 14; **c)** da empresa V & R SERV DE EQUIP E SUPRIMENTOS DE INFOR LTDA nos lotes 10, 11, 12, 13 e 14; **d)** da empresa EXECUTE SERVIÇOS EIRELI-ME no lote 08; **e)** da empresa DX COMPUTADORES LTDA nos lotes 07, 10, 11, 12 e 14; e, **f)** da empresa ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES-ME nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Julgadas as Propostas, foi passada a Fase de Julgamento da Habilitação.



Na Fase de Julgamento da Habilitação, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

Foram sagradas **vencedoras** várias das empresas participantes de diversos lotes que compõem o certame, conforme consignado na **Ata da Sessão Pública**, às **fls. 570/571**.

Não foram apresentados recursos ao presente certame.

Resultados da Licitação: sendo as respectivas **propostas readequadas** e foram juntadas aos autos.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 785, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a) Requisição (às **fls.01**);
- b) Justificativa (às **fls. 02**);
- c) Termo de Referência (às **fls. 03/15**);
- d) Média mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (às **fls. 16/62**);
- e) Ato nº 030/2017–GABPREF, de 09 de fevereiro de 2017 (DOM de 09/02/2017), que nomeou os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio integrantes da estrutura administrativa da Central de Licitação – CELIC, da Prefeitura de Sobral (às **fls. 63**);
- f) Lei Municipal nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, que Dispõe sobre a Organização e a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências, publicada no Impresso Oficial do Município - IOM de 03/02/2017 (às **fls. 64/65**);
- g) Autuação (às **fls. 66**);

- h) Edital e seus anexos (às **fls. 67/103**);
- i) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão (às **fls. 104/107**);
- j) Parecer jurídico prévio (às **fls. 109/110**);
- k) Publicações do edital: na internet - site do Município de Sobral (http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms), (às **fls. 111**); no Diário Oficial do Município de Sobral (às **fls. 112**); em jornal de grande circulação – Diário do Nordeste (às **fls. 113**);
- l) Aviso de Suspensão (às **fls. 114**);
- m) Publicações do Aviso de Suspensão: na internet - site do Município de Sobral (http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms), (às **fls. 115**); no Diário Oficial do Município de Sobral (às **fls. 116**);
- n) Nova Média mercadológica de preço (às **fls. 117/128**);
- o) Adendo N.º 01, fixando nova data da sessão pública (às **fls. 129**);
- p) Publicações Adendo N.º 01, fixando nova data da sessão pública: na internet - site do Município de Sobral (http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms), (às **fls. 130**); no Diário Oficial do Município de Sobral (às **fls. 131**); em jornal de grande circulação – Diário do Nordeste (às **fls. 132**);
- q) Documentação para credenciamento (às **fls. 133/289**);
- r) Propostas e documentação de habilitação (às **fls. 290/569**);
- s) Ata da Sessão Pública do Pregão (às **fls. 570/571**);
- t) Proposta readequada apresentada pela empresa EXECUTE SERVIÇOS EIRELI-ME (às **fls. 572/574**);
- u) Termo de Retificação da Ata da Sessão Pública do Pregão (às **fls. 575**);
- v) Proposta readequada apresentada pela empresa ANA CLÁUDIA HONORATO – ME (às **fls. 577/581**); e,

w) Ato de Adjudicação (às fls. 582);

V – DA HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicados os objetos ao(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observado os prazos de Lei e do Edital.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE, 24 de Maio de 2017.


LUCAS SILVA AGUIAR
Assessor Jurídico – OAB/CE 29.357